



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO nº 7288/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Caixa Econômica Federal - CEF.

O **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, doravante denominado **TRT12**, CNPJ nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Exmo. Sr. **Desembargador do Trabalho-Presidente, JOSÉ ERNESTO MANZI**, e a **Caixa Econômica Federal - CEF**, doravante denominada **CAIXA**, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua Gerente do Jurídico Regional da Caixa Econômica Federal em Santa Catarina, **RAQUEL APARECIDA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 454.963.079-53, no uso de suas atribuições normativas,

Resolvem ADITAR o Termo de Cooperação firmado em 16-11-2021, a fim de alterar as obrigações e designar nova equipe de gestão, acrescentado, para tanto, às cláusulas segunda e sexta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objetivo deste instrumento, o **TRT12**, respeitada a autonomia jurisdicional dos Juízos, incentivará a designação de audiência de conciliação, por meio de suas Varas do Trabalho, Secretaria de Execução, bem como os Centros de Conciliação de primeiro e segundo grau (CEJUSC's), nos processos envolvendo a **CAIXA** na qualidade de empregadora e seus empregados/ex-empregados.

Nos processos com trânsito em julgado e em execução definitiva, será incentivado que se busque a conciliação antes mesmo da liquidação de sentença, havendo divulgação deste Termo de Cooperação a todas as Varas do Trabalho.

No segundo grau de jurisdição, será feito encaminhamento ao Cejusc de 2º Grau sempre após certificado o trânsito em julgado e antes de devolver às Varas do Trabalho ou, na hipótese de interposição de recurso de revista, antes de ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

encaminhado para formação do Juízo de admissibilidade.

Sempre que o processo for encaminhado ou solicitado pelo CEJUSC's para tentativa de conciliação, sua tramitação ficará suspensa até que concluídas as negociações entre as partes.

Caberá à **CAIXA** apresentar proposta de acordo nas audiências designadas, envolvendo seus empregados e ex-empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ACORDO

A execução das atividades do presente termo, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 e/e o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 163/2020, serão acompanhadas e geridas pelos servidores Isabela da Cunha Vieira Barbosa, matrícula 4358 e Mariana Abreu Campos, matrícula 4418 do TRT12, assegurando o cumprimento Integral das condições constantes de suas cláusulas.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

JOSÉ ERNESTO MANZI
DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRT 12ª REGIÃO

RAQUEL APARECIDA DA SILVA
GERENTE DO JURÍDICO REGIONAL EM SANTA CATARINA – CEF

